

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA-IPSEPAR, nos autos do Processo nº 018/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, que recomendou a contratação por inviabilidade de competição, por inexigibilidade de licitação, da apresentação de documentação para compor Processo de Inexigibilidade, a fim da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS) VISANDO A CONTINUIDADE DO ACESSO AO SIFTWARE NOVO COMPREV PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA-IPSEPAR**, Através de empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A., CNPJ: 42.422.253/0001-01**, conforme inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, C/C art.13, considerando que o serviço que ora está para ser contratado será **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

Paranatama, 14 de Março de 2022.



JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

